



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

CONSELHO DO CÂMPUS

RESOLUÇÃO 006 / 2014

Aprova o Código Disciplinar da Copa Gettu.

O Conselho do Câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e no pleno exercício de suas funções e,

Considerando o deliberado na reunião do dia 05 de dezembro de 2013.

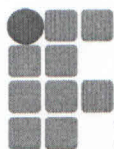
- RESOLVE -

Art. 1º – APROVAR o Código Disciplinar da Copa Gettu, do IF Sudeste MG, Câmpus Juiz de Fora, conforme em anexo.

Art. 2º – Esta Resolução tem efeitos retroativos ao dia 05/12/2013.

Juiz de Fora, 16 de janeiro de 2014.


Presidente do Conselho de Câmpus



**JOGOS DA COPA GETU E INTERCURSO do CÂMPUS JUIZ DE FORA - INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS**

CO – COMISSÃO ORGANIZADORA

CD – COMISSÃO DISCIPLINAR

CEPE – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

APRESENTAÇÃO

O presente Código Disciplinar foi elaborado pela CD da COPA GETU E INTERCURSO e aprovado pelo CEPE.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR – CD

ART.1º - Este Código Disciplinar contém o conjunto de normas disciplinares que regem todas as modalidades dos jogos da COPA GETU E INTERCURSO.

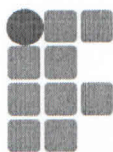
ART.2º - A organização da Comissão Disciplinar - CD, no que se refere a COPA GETU E INTERCURSO, regula-se por este Código, a que ficam submetidas às EQUIPES.

ART.3º - O presente Código observará os seguintes princípios:

- I-** Ampla defesa;
- II-** Celeridade;
- III-** Contraditório;
- IV-** Independência;
- V-** Legalidade;
- VI-** Moralidade;
- VII-** Oficialidade;
- VIII-** Publicidade;
- IX-** Imparcialidade.

ART.4º - A Comissão Disciplinar será constituída por 1 professor de Educação Física, 1 professor de outra área que não seja padrinho de nenhuma equipe, 1 técnico administrativo que não seja padrinho de nenhuma equipe e 2 alunos do GETU que não estejam inscritos em nenhuma equipe.

CAPÍTULO II



DOS RECURSOS

ART.5º - Os recursos deverão ser encaminhados à CD, na ausência desta, ao GETU, através do padrinho da equipe protestante.

ART.6º - Serão estabelecidos os seguintes prazos para as partes interpirem recursos:

Parágrafo único - Os recursos deverão ser interpostos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a realização do jogo que deu origem ao mesmo.

ART.7º - Os recursos deverão ser apresentados sempre por escrito, e encaminhados à CD. Na ausência da CD, os recursos deverão ser entregues ao GETU.

ART.8º - Todos os meios legais (documental, testemunhal e audiovisual), bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar os fatos alegados no processo disciplinar.

ART.9º - A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, gozarão da presunção relativa de veracidade.

Parágrafo Único – A presunção de veracidade contida no caput deste artigo servirá de base para a formulação do recurso ou como meio de prova, não constituindo verdade absoluta.

ART.10 – Não cabe revisão das decisões da CD que tiverem imposto pena de perda de pontos ou de classificação.

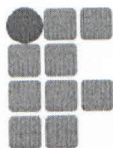
CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR - CD

ART.11 - As reuniões serão convocadas por meio de Boletins ou Notas Oficiais.

ART.12 - No dia e horários designados em primeira chamada, havendo quórum de 50 (cinquenta) por cento mais 1 (um), o presidente da CD declarará aberta a reunião.

§ 1º - Caso não haja quórum na primeira chamada, será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos.

§ 2º - Extrapolados os 15 (minutos) de tolerância, a reunião ocorrerá com o número de membros presentes.



ART.13 - A CD deverá se reunir sempre que se fizer necessário.

§ 1º - Fatos ocorridos após a última reunião da CD serão julgados na reunião de avaliação que ocorrerá até 30 (trinta) dias do término da competição.

§ 2º - A CD poderá ser presidida por qualquer membro desta.

ART.14 - Deverá ser lavrada uma memória de reunião da CD.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR - CD

ART.15 - São atribuições da Comissão Disciplinar - CD, julgar toda e qualquer situação, que se caracterize como faltosa e /ou que contrarie o disposto no regulamento geral, regulamento específico, nos boletins e notas oficiais, além das situações que sejam detectadas e encaminhadas à referida comissão, bem como os casos omissos, sendo que, a votação ocorrerá apenas com a presença dos membros da CD, excetuando-se a presença dos membros envolvidos/citados.

§ 1º - Cabe à CD elencar ou buscar informações materiais (documentos, depoimentos, recursos áudio visuais, etc) com a finalidade de elucidar a questão em foco.

§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser pautadas pelo Regulamento Geral e Específico, pelo Código Disciplinar e pela Legislação Esportiva vigente.

ART.16 - São atribuições do presidente da CD:

- I - Convocar reunião extraordinária;
- II - Presidir as reuniões;
- II - Dar publicidade às decisões;
- IV - Manifestar-se com o "voto minerva" quando necessário.

ART.17 - A Comissão Disciplinar fundamentar-se-á no disposto no Código Disciplinar da COPA GETU E INTERCURSO DO CÂMPUS JUIZ DE FORA.

CAPÍTULO V

DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA COPA GETU E INTERCURSO

ART.18 - Os participantes da COPA GETU E INTERCURSO deverão respeitar os princípios disciplinares, sendo punidos aqueles que cometerem qualquer falta prevista neste código.

ART.19 - As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas pelos membros da CD, baseando-se neste Código.

§ 1º - O presente documento não pode sofrer alteração no decorrer da temporada esportiva do ano de 2013.

§ 2º - É permitido o encaminhamento de sugestões durante todo o ano, que serão apresentadas na reunião de avaliação. Caso aprovadas entrarão em vigor no ano seguinte 2014.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

ART.20 - As pessoas ligadas às equipes (alunos, servidores, árbitros e outros), que ofenderem, tentarem agredir ou agredirem fisicamente e/ou verbalmente integrantes de sua ou outras equipes, árbitros ou seus auxiliares, autoridades dos jogos, assistentes da competição, ou tentarem desvirtuar as finalidades dos jogos, insuflar negativamente jogadores, arbitragem, servidores e público em geral, cometerem qualquer atentado ao pudor, fazer uso de bebida alcoólica, desrespeitarem a Lei do Silêncio, bem como atos de vandalismo contra a Instituição, estarão passivos das seguintes punições, conforme a gravidade da falta:

PENALIDADES: estas se aplicam a todos envolvidos, as modalidades e as equipes.

- a) Advertência verbal ou por escrito;
- b) Suspensão de 1 (um) a todos jogos na modalidade da edição atual;
- c) Suspensão da edição atual;
- d) Suspensão da edição atual mais da modalidade na edição seguinte;
- e) Suspensão da edição atual mais da edição seguinte;
- f) Eliminação da COPA GETU ou INTERCURSO.

ART.21 - A suspensão por **partida** será na modalidade, podendo o jogador participar em outras modalidades antes do cumprimento total da pena.

ART.22 - A pena de eliminação priva o punido de participar de qualquer atividade no evento.

ART.23 - A Comissão Disciplinar – CD, na fixação das penas estabelecidas entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a extensão do dano, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observando-se, subsidiariamente, o Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva - CNOJDD.

§ 1º - No caso de depredação de bens públicos, feita a denúncia, se detectado (s) o (s) infrator (es) deverá ser feito por este(s) o pagamento do prejuízo causado. Na hipótese de não detectar o(s) infrator (es) será feito o rateio entre todas as equipes presentes.

§ 2º - Para os infratores reincidentes em ações julgadas pela CD, a penalidade será agravada de acordo com entendimento dos membros da CD.

ART.24 - É proibido o porte, uso e/ou tráfico de drogas ilícitas.

PENALIDADE: Exclusão sumária da COPA GETU ou INTERCURSO.

ART.25 - Durante a realização dos jogos, sendo constatada inscrição ou participação irregular, no que tange a documentos de alunos, técnicos e auxiliares por uma equipe, a mesma estará passível das seguintes penalidades:

§ 1º - Fato constatado antes do início das competições.

PENALIDADE: Suspensão do infrator na modalidade.

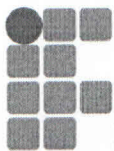
§ 2º Fato constatado após o início da competição

PENALIDADE: Perda dos pontos de todas as partidas/provas realizadas e devolução da premiação.

ART.26 - Durante a COPA GETU ou INTERCURSO, sendo constatada falsificação de documentos.

PENALIDADE: Eliminação do aluno e suspensão do profissional e/ou modalidade por até dois anos.

ART.27 - O aluno/atleta, professor/técnico, modalidade/equipe ou quaisquer outras pessoas ligadas direta ou indiretamente à COPA GETU ou INTERCURSO que estiverem



cumprindo penas disciplinares, estarão impedidos de participar de todas as edições da COPA GETU ou INTERCURSO até o total cumprimento de sua pena.

PARÁGRAFO ÚNICO – O professor/Técnico que estiver cumprindo pena disciplinar não poderá instruir sua equipe/atletas durante o transcorrer das partidas.

ART.28 - Durante o Congresso Técnico, os membros da CO analisarão os dados da documentação das equipes participantes. A documentação da equipe da escola sede será conferida pela comissão 30 minutos antes do seu 1º jogo. Sendo constatada falha na verificação da documentação dos alunos participantes, os servidores que compõem a comissão serão passíveis de:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão na edição atual;
- d) Suspensão na edição atual e na próxima.

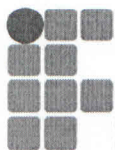
ART.29 - A equipe que deixar de cumprir a decisão ou ato da CD e normas dos regulamentos, ou ainda, dificultar-lhe o cumprimento dentro do prazo fixado, ficará eliminada da competição na respectiva modalidade, até que sejam cumpridas as exigências.

ART.30 - A equipe que deixar de comparecer a disputa de uma partida (ausência) e perdê-la por Wx0, está sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência verbal ou por escrito à equipe faltosa;
- b) Desclassificação da equipe faltosa da modalidade e consequente anulação de seus resultados anteriores;
- c) Suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos.

§ 1º O WxO, é caracterizado se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo se uma das equipes, ou ambas, não se apresentarem para a competição em condições mínimas, a contar do horário programado para a partida ou do término da partida anterior.

§ 2º - Poderá o responsável pela(s) equipe(s) que não comparecerem para o jogo, apresentarem razões para justificarem o W x O. A justificativa será julgada pela CD.



§ 3º - A fim de obter os pontos ganhos por WX0, a equipe vencedora deverá estar presente no local da disputa e em condições de jogo.

ART.31 - A equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, a continuar uma determinada competição será avaliada pela CD, podendo se considerar as penalidades do Art 19.

ART.32 - Sendo caracterizada a manipulação de resultados, o(s) envolvido(s) ficará(ão) sujeito(s) à seguinte penalidade:

PENALIDADE:

- a) Eliminação da COPA GETU ou INTERCURSO.

ART.33 - No ato de tentar subornar o árbitro designado para um jogo, o envolvido, desde que comprovada à tentativa de suborno, será eliminado da COPA GETU ou INTERCURSO.

ART.34 – Quantificação de Penalidades

- a) Na segunda advertência verbal esta será transformada em advertência por escrito;
- b) Na segunda advertência por escrito será transformada em penalidades subsequentes, conforme artigo 19.

ART.35 - Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos pela Comissão Disciplinar levando-se em consideração os demais dispositivos legais vigentes no país.

**TÍTULO III
CAPÍTULO I**

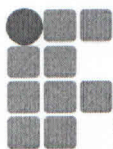
DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

ART.36 – NÃO ENCAMINHAR a listagem dos membros das equipes com o mínimo de 5(cinco) dias que antecedem a primeira reunião técnica da competição.

PENALIDADE – Impedimento da participação da Instituição.

ART.37 – DEIXAR de participar das reuniões de **AVALIAÇÃO**, da **COMISSÃO DISCIPLINAR**, da **CO** e **quando convocado por qualquer comissão**.

PENALIDADE – O padrinho participante estará sujeito as seguintes penalidades:



- a** - Advertência escrita;
- b** – Suspensão da edição atual;
- c** – Suspensão da edição seguinte.

TÍTULO I CAPÍTULO I DAS PENAS E SUAS APLICAÇÕES

ART.38 - As infrações disciplinares previstas neste código correspondem às seguintes penas:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Eliminação.

ART.39 - A suspensão por partida será na modalidade e cumprida no evento em que se verificar a infração, não podendo o atleta participar em outras modalidades antes do cumprimento total da pena.

ART.40 - A pena de eliminação priva o punido de participar de qualquer atividade no evento.

TÍTULO II - DAS INFRAÇÕES CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES EM GERAL

Todo e qualquer participante dos jogos, incluindo espectadores, estará sujeito à penalidade se:

ART.41 - Agredir fisicamente:

- I - Pessoa subordinada ou vinculada à competição, por fato ligado ao desporto.
- II - Membro da Coordenação Geral e da Comissão Disciplinar por fato ligado ao desporto.

PENA: Suspensão até 02 (dois) anos e eliminação na reincidência.

ART.42 - Ofender moralmente pessoa subordinada ou vinculada à competição por fatos ligados ao desporto.

PENA: Advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.43 - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra atos de membros da CO, CD, Equipe de arbitragem, autoridades, ou contra membros e participantes de outras equipes.

PENA: Advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Parágrafo Único - Quando a manifestação for feita por meio de imprensa, rádio, televisão, redes sociais virtuais e SMS a pena será de 60 (sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.44 - Atribuir fato indevido ou injúrias a membro da CO, CD, Equipe de arbitragem, autoridades, ou contra membros e participantes de outras equipes.

PENA: Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.45 - Deixar de comparecer às convocações das Comissões quando legalmente convocado.

PENA: Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.46 - Deixar de tomar providências para o comparecimento às convocações das Comissões, quando convocadas por seu intermédio, pessoas que lhe sejam subordinadas ou vinculadas.

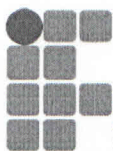
PENA: Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.47 - Danificar praças de desportos ou outras dependências do Câmpus Juiz de Fora.

PENA: Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias e indenização dos danos a serem apurados por perito técnico, indicado pela coordenação geral da sede.

ART.48 - Oferecer queixa ou representação evidentemente infundada, ou dar causa, por erro grosseiro ou sentimento pessoal, a instauração e processo na CD.

PENA: Suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.



ART.49 - Prestar depoimento falso perante a CD.

PENA: Suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.50 - Deixar de comparecer ao Órgão da CD, quando regularmente intimado.

PENA: Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.51 - Exercer função, atividade, direito ou autoridade, estando suspenso por decisão da CD.

PENA: Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias, sem prejuízo do cumprimento da pena anteriormente imposta.

ART.52 - Invadir o local destinado ao árbitro ou auxiliares, penetrar no espaço destinado a área de competição, inclusive nos intervalos regulamentares, sem a devida autorização.

PENA: Suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.53 - Assumir nas praças de desportos atitude inconveniente ou contrária a moral desportiva.

PENA: Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS

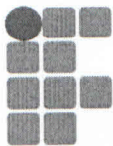
ART.54 - Proceder de forma desleal ou inconveniente durante a competição.

PENA: Advertência ou suspensão até 03 (três) partidas.

ART.55 - Reclamar ou desrespeitar com gestos ou palavras, contra as decisões do árbitro ou seus auxiliares.

PENA: Advertência ou suspensão até 04 (quatro) partidas.

ART.56 - Agredir fisicamente árbitro ou seus auxiliares.



PENA: Eliminação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos do disposto neste artigo, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até 24 horas após o término do evento.

ART.57 - Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares.

PENA: Advertência ou suspensão até 05 (cinco) partidas.

ART.58 - Praticar jogada violenta.

PENA: Advertência ou suspensão até 14 (quatorze) partidas.

ART.59 - Agredir fisicamente companheiro de equipe ou componente da equipe adversária.

PENA: Eliminação.

ART.60 - Desistir de disputar competição depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou desinteresse nas jogadas, ou tentar impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento.

PENA: Advertência ou suspensão até 10 (dez) partidas.

ART.61 - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a competição.

PENA: Advertência ou suspensão até 10 (dez) partidas.

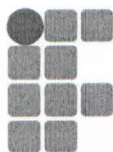
ART.62 - Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação aos componentes de sua representação, representação adversária ou de espectadores.

PENA: Advertência ou suspensão até 04 (quatro) partidas.

ART.63 - Omitir dado indispensável à sua habilitação ao evento ou prestar informação falsa visando obter habilitação.

PENA: Eliminação.

CAPÍTULO III



DAS INFRAÇÕES DOS PADRINHO/TÉCNICOS E DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

ART.64 - Dar ou transmitir durante a competição, instruções a atletas, dentro do campo ou nas linhas limítrofes quando houver proibições pelas leis da modalidade esportiva.

PENA: Suspensão até 05 (cinco) partidas.

ART.65 - Tomar atitudes, assumir compromissos ou adotar providências, quando na RESPONSABILIDADE de equipe, capazes de comprometer a moralidade ou a reputação dos poderes públicos, da CO ou CD.

PENA: Advertência, suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias ou eliminação.

ART.66 - Sugerir ou insuflar, atletas, público ou torcedores, a agredir árbitros ou qualquer pessoa ligada à coordenação dos jogos.

PENA: Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.67 - Ofender moralmente árbitros e seus auxiliares.

PENA: Advertência ou suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.68 - Falsificar documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que deveria ser escrita para fins de usá-lo perante a CD ou CO do evento.

PENA: Eliminação.

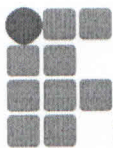
§ 1º: Nas mesmas penas incorrerá quem fizer uso do documento falsificado.

§ 2º: No caso de falsidade de documento, após o trânsito em julgado da decisão que o reconhecer, o presidente da Comissão Disciplinar encaminhará ao órgão público competente os elementos necessários à apuração da responsabilidade criminal.

ART.69 - Atestar ou certificar falsamente em razão da função, fato ou circunstância que habilite atleta a obter inscrição nos jogos.

PENA: Suspensão até 02 (dois) anos ou eliminação.

ART.70 - Inscrever em sua equipe aluno em desacordo com o regulamento geral.



PENA: Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias.

ART.71 - Determinar a desistência da equipe de disputar a competição depois de iniciada ou impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento.

PENA: Suspensão até 360 (trezentos e sessenta) dias ou eliminação.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES DE EQUIPES

ART.72 - Disputar um ou mais jogos com atleta relacionado em súmula e que esteja em cumprimento de punição.

PENA: Suspensão do Técnico em até 02 (duas) partidas e perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente.

ART.73 - Abandonar sem justa causa, a disputa de partida após o seu início.

PENA: Eliminação da equipe na competição e na edição seguinte da modalidade.

ART.74 - Desinteressar-se pelo placar do jogo.

PENA: Advertência para o técnico da equipe.

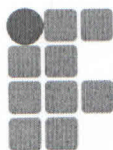
CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES DOS ÁRBITROS E AUXILIARES

ART.75 - Ofender moralmente qualquer das pessoas vinculadas à competição.

ART.76 - Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.

ART.77 - Deixar de apresentar-se no local da competição, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início.

ART.78 - Deixar de comunicar à autoridade competente em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atividades.



ART.79 - Deixar de entregar à coordenação do evento no prazo legal, súmulas e outros documentos da competição regularmente preenchidos.

ART.80 - Abandonar a competição antes do seu término ou recusar-se a iniciá-la, sem motivo relevante.

ART.81 - Quebrar sigilo de documento ou omitir fatos na súmula.

ART.82 - Criticar publicamente a atuação dos demais árbitros e seu auxiliares.

PENA: Do artigo 81 ao artigo 88, eliminação dos jogos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.83 - A interpretação das normas deste código, regida pelas regras gerais de hermenêutica, será feita visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos de natureza disciplinar serão resolvidos pela Comissão Disciplinar e os de caráter administrativo, pela CO.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.84 – A CO, quando necessário, baixará resoluções para incluir neste código, sob a forma de anexos, tábuas de infrações e penalidades peculiares, a cada ramo desportivo, somente para dirimir dúvidas ou casos omissos, vedada a alteração do Regulamento Geral.

ART.85 - O presente Código Disciplinar entrará em vigor após aprovação do CEPE na data de sua publicação.

ART.86 - Revogam-se todas as disposições em contrário.